

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

CONTRATO Nº 037/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA – PADRÃO FNDE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA VIRTCON EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ (MF) sob nº 12511093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL de Educação, inscrição no CNPJ (MF) sob nº 300394670001-06, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra.^a Sebastiana de Kassia Santos Freitas, portador(a) do R.G. nº 013151602000-7 e do CPF nº 009.181.293-38, nomeado(a) pela Portaria nº 012/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIRTCON EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, estabelecida na Rua U, quadra 10 casa 13 Loteamento Boa Morada, bairro Recanto dos Vinhas, inscrita no CNPJ do sob nº 05.458.870/0001-22, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Brito Fialho, residente e domiciliado na Rua U, casa 13 Loteamento Boa Morada, Recanto dos Vinhas, Cep: 65.070-047 São Luís/MA portador(a) do R.G. nº 30706694-0 e do CPF nº 488.074.861-72, doravante chamada **CONTRATADA** — tendo em vista a homologação da licitação **TOMADA DE PREÇO nº 002/2022**, exarado no **Processo Administrativo nº 001/2022**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição; em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos —, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA – PADRÃO FNDE**, conduzindo as obras e os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos segundo o **Projeto Básico, ANEXO I**, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato. O projeto, as especificações técnicas, todos os demais elementos constantes do processo da licitação de que deriva este Contrato, assim como a proposta formulada pela **CONTRATADA** e o orçamento dela constante, integram o presente Contrato para todos os fins como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de R\$ 2.062.147,57 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a ser executado nas etapas do Cronograma Físico-Financeiro e a ser pago com recursos financeiros consignados na **DOTAÇÃO**:

2.1 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo I

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

2.2 - Dotação Orçamentária

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO |
| 02.05.12.361.0004 | Gestão de Educação |
| 02.05.12.361.0004.1006.0000 | CONST., REF. E AMP. DE UNI. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL |
| 4.4.90.51.00 | Obras E Instalações |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO |
| 02.05.12.365.0004 | Gestão de Educação |
| 02.05.12.365.0004.1007.0000 | CONST.REFOR.E AMP.DE U.ESC.DA EDUC.INFANTIL-30% |
| 4.4.90.51.00 | Obras E Instalações |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.06 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |
| 02.06.12.361.0004 | Gestão de Educação |
| 02.06.12.361.0004.1008.0000 | CONST., REF. E AMP. DE UNI. ESC. DO ENS.FUNDAMENTAL |
| 4.4.90.51.00 | Obras E Instalações |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.06 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |
| 02.06.12.365.0004 | Gestão de Educação |
| 02.06.12.365.0004.1010.0000 | CONST., REFOR. E AMP. DE U. E. DO ENS. INFANTIL - MDE |
| 4.4.90.51.00 | Obras E Instalações |

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

PARÁGRAFO TERCEIRO — Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO — A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO — A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

PARÁGRAFO SEXTO — A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato. quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Art.65, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO — Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 65 da Lei 8.666/1993.

PARAGRAFO NONO — Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo de vigência deste Contrato será de 14 (quatorze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

CLAUSULA QUARTA — A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado est diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) Descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
 - i) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
 - ii) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista na cláusula quinta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

PARÁGRAFO TERCEIRO — As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas concomitantemente com a prevista na alínea “a”.

PARÁGRAFO QUARTO — As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO — Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO — A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA, e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SÉTIMO — Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA — A Contratada será convocada para prestar no prazo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei n° 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades.

a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

a1) Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a2) Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em conta corrente, na Caixa Econômica Federal, Agência n° 4479 e Conta corrente n.º 9-0, a fim de manter a atualização monetária.

b) Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

c) Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARAGRAFO TERCEIRO — Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARAGRAFO QUARTO — A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO — O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor anual do contrato. a título de garantia.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

PARAGRAFO SEXTO — A retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

PARAGRAFO SÉTIMO — A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARAGRAFO OITAVO — O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

PARAGRAFO NONO — A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

PARAGRAFO DÉCIMO — Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA — Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- O atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V — A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

CLÁUSULA SÉTIMA - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022 — CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, a Proposta da CONTRATADA datada de ---/---/2022, toda correspondência trocada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA — Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R=(Ii- Io) \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

Ii = Índice relativo à data do reajuste;

Io = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês da apresentação da proposta

PARAGRAFO PRIMEIRO — O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

PARAGRAFO SEGUNDO — Ocorrendo atraso atribuível à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I — No caso de atraso:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II - No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o ser viço for efetivamente executado;

III - No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do serviço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

PARÁGRAFO TERCEIRO -- A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO — A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA NONA — Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA— Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato se aplicarão soluções preconizadas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — No ato da assinatura do instrumento contratual, A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularidade com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através de Certidão Negativa de Débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Certidão Negativa de Débito junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, contempla a dívida ativa municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de condomínios, o condômino deverá apresentar a Certidão Negativa em nome do imóvel em que se encontra instalado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDO — Deverão ser observados os seguintes procedimentos para o fiel cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Contrato:

- a) Todos os documentos e cartas trocadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**.
- b) À **CONTRATADA** é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por qualquer meio de comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, sem nenhuma indenização à **CONTRATADA** e independerá das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações prejudicarem à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**.
- c) A **CONTRATADA** não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiências de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato nem as condições de execução do Contrato.
- d) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte do empregado ou subcontratado da **CONTRATADA**, poderá

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

a PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro, cujo currículo ou habilitação deverá ser similar e previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.
- h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- b) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- c) Certificar as Notas fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

- k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior;
- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferida pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.
- b) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- c) Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos tempos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.
- d) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.**

e) A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços deverá apresentar ao final dos serviços RELATÓRIO Técnico Construtivo, devendo ele apresentar os seguintes itens:

Relatório dos quantitativos dos Itens executados; ART devidamente registrada no CREA do Eng. Civil responsável pela execução da obra; Relatório fotográfico de todas as etapas da obra;


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE se obriga a publicar no Diário Oficial da União-DOU, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e seus ADITIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, como o único para dirimir toda e qualquer dúvida a respeito deste contrato, bem como das questões dele decorrente, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

E, por estarem acordes, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, data, forma, e para um só fim, acompanhado das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Santa Luzia do Paruá (MA.) 11 de março de 2022.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021
CONTRATANTE

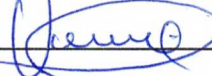
VIRTCOM
EMPREENDIMENTOS
EIRELI:0545887000122

Assinado de forma digital por
VIRTCOM EMPREENDIMENTOS
EIRELI:0545887000122
Dados: 2022.03.11 11:01:39
-03'00'

CARLOS EDUARDO BRITO FIALHO
VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ Nº 05.458.870/0001-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME: Gabriella Bruno Alencar
CPF Nº 609.469.343-47

2- NOME: 
CPF Nº 023.532.473-69

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

ANEXO 1

Cronograma Físico e Financeiro

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA - PADRÃO FNDE, conforme o Projeto Básico - Anexo 1, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

Bancos
SINAPI -
01/2021 -
Maranhão
ORSE -
01/2021 -
Sergipe
SEINFRA -
027 -
Ceará

B.D.I.
31,25%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,19%
Mensalista: 48,08%

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | 330 DIAS | 360 DIAS |
|------|------------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00% 80.657,92 | 100,00% 80.657,92 | | | | | | | | | | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES | 100,00% 14.519,83 | 50,00% 7.259,92 | 50,00% 7.259,92 | | | | | | | | | | |
| 3 | FUNDAÇÕES | 100,00% 147.135,80 | | 40,00% 58.854,32 | 40,00% 58.854,32 | 20,00% 29.427,16 | | | | | | | | |
| 4 | SUPERESTRUTURA | 100,00% 213.060,05 | | 20,00% 42.612,01 | 40,00% 85.224,02 | 40,00% 85.224,02 | | | | | | | | |
| 5 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL | 100,00% 60.613,68 | | | | 40,00% 24.245,47 | 30,00% 18.184,10 | 20,00% 12.122,74 | 10,00% 6.061,37 | | | | | |
| 6 | ESQUADRIAS | 100,00% 68.833,57 | | | | | 25,00% 17.208,39 | 25,00% 17.208,39 | 25,00% 17.208,39 | 25,00% 17.208,39 | | | | |
| 7 | SISTEMAS DE COBERTURA | 100,00% 230.470,48 | | | | | | | | 20,00% 46.094,10 | 20,00% 46.094,10 | 40,00% 92.188,19 | 20,00% 46.094,10 | |
| 8 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 100,00% 17.144,12 | | 40,00% 6.857,65 | 40,00% 6.857,65 | 20,00% 3.428,82 | | | | | | | | |
| 9 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | 100,00% 170.601,31 | | | | | | 25,00% 42.650,33 | 25,00% 42.650,33 | 25,00% 42.650,33 | 25,00% 42.650,33 | | | |
| 10 | SISTEMAS DE PISOS | 100,00% 159.268,73 | | | | | | 20,00% 31.853,75 | 40,00% 63.707,49 | 20,00% 31.853,75 | 20,00% 31.853,75 | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 11 | PINTURAS E ACABAMENTOS | 100,00% 44.111,43 | | | | | | | | 20,00% 8.822,29 | 50,00% 22.055,72 | 30,00% 13.233,43 | | |
| 12 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 100,00% 44.853,45 | | | | 30,00% 13.456,04 | 30,00% 13.456,04 | 40,00% 17.941,38 | | | | | | |
| 13 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | 100,00% 42.882,85 | | | 30,00% 12.864,86 | 40,00% 17.153,14 | 30,00% 12.864,86 | | | | | | | |
| 14 | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS | 100,00% 17.857,00 | | | | | | | | 10,00% 1.785,70 | 40,00% 7.142,80 | 50,00% 8.928,50 | | |
| 15 | INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL | 100,00% 2.952,82 | | 50,00% 1.476,41 | 50,00% 1.476,41 | | | | | | | | | |
| 16 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO | 100,00% 3.411,80 | | | | | | | | | 50,00% 1.705,90 | 50,00% 1.705,90 | | |
| 17 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V | 100,00% 73.032,83 | | | 10,00% 7.303,28 | 30,00% 21.909,85 | 20,00% 14.606,57 | 20,00% 14.606,57 | 20,00% 14.606,57 | | | | | |
| 18 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | 100,00% 46.865,57 | | 10,00% 4.686,56 | 20,00% 9.373,11 | 30,00% 14.059,67 | | | | | | | 10,00% 4.686,56 | 30,00% 14.059,67 |
| 19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 100,00% 54.896,87 | | | | | | | | | | 50,00% 27.448,44 | 30,00% 16.469,06 | 20,00% 10.979,37 |
| 20 | SERVIÇOS FINAIS | 100,00% 2.519,77 | | | | | | | | | | | | 100,00% 2.519,77 |
| 21 | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA 06 SALAS DE AULA - SERVIÇOS PRELIMINARES - QUADRA | 100,00% 3.579,89 | 100,00% 3.579,89 | | | | | | | | | | | |
| 22 | MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES - QUADRA | 100,00% 6.425,83 | 50,00% 3.212,92 | 50,00% 3.212,92 | | | | | | | | | | |
| 23 | FUNDAÇÕES - QUADRA | 100,00% 57.395,48 | | 40,00% 22.958,19 | 40,00% 22.958,19 | 20,00% 11.479,10 | | | | | | | | |
| 24 | SUPERESTRUTURA - QUADRA | 100,00% 57.245,23 | | 20,00% 11.449,05 | 40,00% 22.898,09 | 40,00% 22.898,09 | | | | | | | | |
| 25 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) - QUADRA | 100,00% 24.965,34 | | | 40,00% 9.986,14 | 40,00% 9.986,14 | 20,00% 4.993,07 | | | | | | | |
| 26 | ESQUADRIAS - QUADRA | 100,00% 12.658,00 | | | | | | | | | | 60,00% 7.594,80 | 40,00% 5.063,20 | |
| 27 | SISTEMAS DE COBERTURA - QUADRA | 100,00% 224.614,41 | | | | | | 20,00% 44.922,88 | 20,00% 44.922,88 | 20,00% 44.922,88 | 40,00% 89.845,76 | | | |
| 28 | IMPERMEABILIZAÇÃO - QUADRA | 100,00% 6.115,18 | | 40,00% 2.446,07 | 60,00% 3.669,11 | | | | | | | | | |
| 29 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS - QUADRA | 100,00% 60.689,62 | | | | | 25,00% 15.172,41 | 25,00% 15.172,41 | 25,00% 15.172,41 | 25,00% 15.172,41 | | | | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 300394670001-06

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---|----------------------|-----------|--------------------|--------------------|------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 30 | SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO) - QUADRA | 100,00% 49.328,88 | | | | | 40,00% 19.731,55 | 40,00% 19.731,55 | 20,00% 9.865,78 | | | | | |
| 31 | PINTURAS E ACABAMENTOS - QUADRA | 100,00% 8.941,83 | | | | | | | | 20,00% 1.788,37 | 50,00% 4.470,92 | 30,00% 2.682,55 | | |
| 32 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - QUADRA | 100,00% 3.615,47 | | 50,00% 1.807,74 | 50,00% 1.807,74 | | | | | | | | | |
| 33 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS - QUADRA | 100,00% 15.041,56 | | 30,00% 4.512,47 | 30,00% 4.512,47 | | | | | | | | 40,00% 6.016,62 | |
| 34 | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS - QUADRA | 100,00% 8.525,05 | | | | | | | 50,00% 4.262,53 | 50,00% 4.262,53 | | | | |
| 35 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO - QUADRA | 100,00% 968,72 | | | | | | | | | | | | 100,00% 968,72 |
| 36 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V - QUADRA | 100,00% 10.506,75 | | | | | | | | | 30,00% 3.152,03 | 30,00% 3.152,03 | 40,00% 4.202,70 | |
| 37 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) - QUADRA | 100,00% 7.458,45 | | | | | | | | | | | 60,00% 4.475,07 | 40,00% 2.983,38 |
| 38 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - QUADRA | 100,00% 7.591,64 | | | | | | | | | 50,00% 3.795,82 | 30,00% 2.277,49 | 20,00% 1.518,33 | |
| 39 | SERVIÇOS FINAIS - QUADRA | 100,00% 790,36 | | | | | | | | | | | | 100,00% 790,36 |
| Porcentagem | | | 4,59% | 7,66% | 10,49% | 11,27% | 5,7% | 8,95% | 11,26% | 11,11% | 10,68% | 12,15% | 4,28% | 1,84% |
| Custo | | | 94.710,64 | 157.890,60 | 216.408,07 | 232.382,33 | 117.629,21 | 184.659,68 | 232.136,59 | 229.167,29 | 220.331,31 | 250.575,41 | 88.234,13 | 38.022,30 |
| Porcentagem Acumulado | | | 4,59% | 12,25% | 22,74% | 34,01% | 39,72% | 48,67% | 59,93% | 71,04% | 81,73% | 93,88% | 98,16% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 94.710,64 | 252.601,24 | 469.009,31 | 701.391,64 | 819.020,85 | 1.003.680,53 | 1.235.817,12 | 1.464.984,41 | 1.685.315,72 | 1.935.891,14 | 2.024.125,26 | 2.062.147,57 |



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01.001.01/2022; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente, consumo e Didático visando a manutenção do funcionamento das Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA, pelo período de 12 (doze) meses; PROC: 01.001/2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações correlatas; DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. EMPRESA VENCEDORA: M S DOS SANTOS- COMERCIO VAREJISTA M10- ME, CNPJ: 17.522.283/0001-34, no valor total de R\$ 722.110,50 (Setecentos e vinte e dois mil, cento e dez reais e cinquenta centavos). INFORMAÇÕES: na Seção de Licitações, email: cplpj@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. a) Espécie: Contrato nº 037/2022, firmado em 11/03/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 05.458.870/0001-22 b) Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA - PADRÃO FNDE, conduzindo as obras e os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos segundo o Projeto Básico, no Município de Santa Luzia do Paruá c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; d) Processo: 001/2022; Valor: R\$ 2.062.147,57 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); g) Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 14 (quatorze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo. Da Lei 8.666/93 g) Signatários: pelo Contratante: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS e, pela Contratada: VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ nº 05.458.870/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - SRP

O Município de São João Batista/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Eventual e futura contratação de empresas sediadas no município de São João Batista/MA, especializada em prestação de serviços funerários para atender à necessidade deste município. Data e horário do início da disputa: Dia: 28/03/2022 às 14h:30 min (quatorze horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia e portal da transparência. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cplsaosjoabatista@hotmail.com. Republicação. Motivo: licitação fracassada. Publicado no Diário Oficial da União nº 20, do dia 28/01/2022, Seção 3, Página 225.

São João Batista - MA, 8 de Março de 2022.
ERLLEM FERNANDA CARNEIRO PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº RDC-001/2022-CPL/PMSJP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140122001/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Decreto Municipal nº 09/2022, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Resolução RDC nº 471/2021, Decreto Federal nº 8.538/15, subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificadas ao caso, e nos termos deste Edital, que realizará processo licitatório, na Modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, NA FORMA ELETRÔNICA - Nº RDC-001/2022-CPL/PMSJP, disputa ABERTO, Critério de Julgamento TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: Contratação de Empresa Para Reforma de 02 (Duas) Escolas Municipais na Sede: E. M. São Sebastião e E. M. Eurico Santos, no Município de São João dos Patos/MA, Conforme Exposto no Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Presente Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>; DATA: 07/04/2022. HORÁRIO: 10h30min. (DEZ E TRINTA). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul> e <https://saosjoaospatos.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (99) 98421-9518 /email: cplsjoma@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)

São João dos Patos/MA, 10 de Março de 2022.
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo: 040/2022. Contrato: 070/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: M M JORGE SEVICOS E ACESSORIOS - EPP, CNPJ: 18.369.679/0001-56. Valor R\$ 451.560,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo: 040/2022. Contrato: 071/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 15.590.294/0001-26. Valor R\$ 586.472,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo: 040/2022. Contrato: 072/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI - EPP, CNPJ: 15.761.694/0001-57. Valor R\$ 209.772,00 (duzentos e nove mil, setecentos e setenta e dois reais). Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 073/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ: 41.385.550/0001-53. Valor R\$ 7.005,50 (sete mil, cinco reais e cinquenta centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 074/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ: 41.385.550/0001-53. Valor R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 075/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ: 41.385.550/0001-53. Valor R\$ 13.454,25 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 076/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ: 41.385.550/0001-53. Valor R\$ 35.997,25 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 077/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: DORIAN CASTRO RIBEIRO LTDA - EPP, CNPJ: 05.807.548/0001-61. Valor R\$ 5.609,22 (cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 078/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: DORIAN CASTRO RIBEIRO LTDA - EPP, CNPJ: 05.807.548/0001-61. Valor R\$ 32.364,05 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 079/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: DORIAN CASTRO RIBEIRO LTDA - EPP, CNPJ: 05.807.548/0001-61. Valor R\$ 7.578,55 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 080/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: DORIAN CASTRO RIBEIRO LTDA - EPP, CNPJ: 05.807.548/0001-61. Valor R\$ 15.874,02 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 081/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: M M P DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ: 17.882.281/0001-56. Valor R\$ 32.351,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo: 036/2022. Contrato: 082/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: M M P DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ: 17.882.281/0001-56. Valor R\$ 14.887,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos

